

Lei nº 298. de 20 de Outubro de 1958

"Autoriza a venda de terreno vago da Prefeitura, situado à rua zig-zag, desta cidade

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, decreta:
Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a vender, pelo preço em vigor, um terreno vago da Prefeitura, com a área de 114,20 m², localizado, pela frente, com a rua zig-zag, de lado, pela praça da Encarnação. pelo fundo, por um lado, e por outro lado, com propriedade de Jorge Miguel Salomão, à Dona Maria Salomão Gonçalves, em prestações mensais, conforme a lei rege a matéria.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Alberto de Lacerda da Câmara Municipal de
Luziânia, 20 de Outubro de 1958.

a a Alceu de Araújo Roriz
Gerente. Roriz
Lucena Roriz.